



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.686.784/0001-53, situada à Rua Januário Rodrigues nº. 328, Bairro Centro, São Julião - PI, neste ato, representada por **JOÃO NETO LEAL**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 892.730.793-34 e RG nº 1964245 - SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Severiano Pereira s/n, Centro, CEP 64670-000, na cidade de São Julião, Estado do Piauí.

**CONTRATADO:** (M G N DIGITAÇÕES E SERVIÇOS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.974.477/0001-00, situada na Rua São Benedito, nº 71, Bairro Bomba, CEP 64.601-343, na cidade de Picos, Estado do Piauí, representada por **Maria das Graças Lopes**, empresária, solteira, portadora do CPF nº. 636.023.773-34 e RG nº 1.758.138 SSP - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª.** O presente instrumento tem como objeto, Folha de Pagamento e Transmissão Sagres Folha, bem como a prestação de serviços de Software para a **CONTRATANTE**.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 2ª.** A prestação de serviços compreenderá as seguintes atividades: manutenção de computador e de programas com atualizações, digitação de documentos, arquivamento de documentos em formato digital, fotocópias, e envio do Sagres Folha e GFIP da **CONTRATANTE**. Todos os serviços serão executados dentro das instalações do **CONTRATADO**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

**CLÁUSULA 3ª.** O **CONTRATADO** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários ao **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pelo **CONTRATADO**.

**DAS ATUALIZAÇÕES**

**CLÁUSULA 4ª.** Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias - Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento.

**DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 5ª.** O presente contrato terá início no dia 02 de Janeiro de 2020 com término em 31 de Dezembro de 2020, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 6ª.** O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), mensais, cujo pagamento ao **CONTRATADO** será feito pela **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês na conta corrente Agência nº. 3350-2 C/C nº. 20.554-0 Banco do Brasil.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA 7ª.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 8ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Julião - PI, 02 de Janeiro de 2020.

João Neto Leal  
JOÃO NETO LEAL  
Presidente da Câmara  
CPF Nº. 892.730.793-34

Maria das Graças Lopes  
MÁRIA DAS GRAÇAS LOPES  
CPF Nº 636.023.773-34  
RG Nº 1.758.138 - SSP/PI



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº01/2020

Contrato que entre si fazem, de um lado o Sr. **Francisco Wilson de Sá Batista** e de outro a **Câmara Municipal de Julião-PI**, Para Aluguel de um Salão para funcionamento da Câmara Municipal localizada na Praça Januário Rodrigues, nº 328, nesta Cidade.

Pelo presente instrumento, um lado o Sr. Francisco Wilson de Sá Batista, CPF. 183.519.133-91 doravante denominado **LOCADOR** e a **Câmara Municipal de São Julião-PI**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. João Neto Leal, CPF nº 892.730.73-34, doravante denominado **LOCATÁRIO**, firmam o presente contrato mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**1º - O LOCADOR**, concede ao **LOCATÁRIO**, o direito de uso de um Salão para funcionamento da Câmara Municipal deste Município de São Julião - PI.

**2º - O prazo** da presente locação é de 12 (doze) meses, com início em 02 de Janeiro de 2019 e termino em 31 de dezembro de 2020.

**3º - O valor** do aluguel mensal é de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), devendo seu pagamento ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, no endereço do **LOCADOR** ou de seu representante.

**4º - Não ocorrendo** à quitação até o vencimento, o valor será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**5º - Decorridos 60 (sessenta) dias** da data de vencimento sem que tenha ocorrido a quitação do débito, o **LOCADOR** poderá enviar recibos de aluguéis e encargos da locação para cobrança através advogado de sua confiança, respondendo a **LOCATÁRIA**, também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará a **LOCATÁRIA**, também as custas decorrentes.

**6º - Obriga-se a LOCATÁRIO** a manter a estrutura física e instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de conservação, comprometendo-se ainda a restituí-lo no término do presente contrato, tal como recebeu, salvo os desgastes naturais do uso normal, não podendo efetuar qualquer obra e/ou modificações, sem o prévio consentimento do **LOCADOR**.

**7º - Terminado prazo** a que se refere à Cláusula Segunda, a preferência da locação em renovação do contrato, será dada ao **LOCATÁRIO** que este assina,

Observando: a igualdade de proposta oferecida por terceiros e respeitando as condições vigentes para a locação no ponto, por ocasião da renovação deste contrato.

**8º - O LOCADOR** não é permitido sub-locar o ponto, objeto do presente contrato.

**9º - Fica eleito** o Fórum da Comarca de Fronteiras-PI, para dirimir dúvidas que possam ocorrer no cumprimento deste contrato.

**10º - E por estarem assim, justos e contratados**, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, e comprometendo-se a cumprir fielmente às condições estipuladas neste contrato.

São Julião-PI, 02 de Janeiro de 2020.

Francisco Wilson de Sá Batista  
Francisco Wilson de Sá Batista  
LOCADOR

João Neto Leal  
João Neto Leal  
LOCATÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

1-) Rosa Susana de C. Leal

2-) Marivalva de Carvalho Leal